



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 3530

Altera a fórmula de cálculo da Taxa Referencial (TR).

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 31 de janeiro de 2008, com base nos arts. 1º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e 1º da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1993,

RESOLVEU:

Art. 1º O caput do art. 5º da Resolução nº 3.354, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para cada TBF obtida, segundo a metodologia descrita no art. 4º, deve ser calculada a correspondente TR, pela aplicação de um redutor "R", de acordo com a seguinte fórmula:

$$TR = \max \{0, 100 \{ [(1 + TBF/100) / R ] - 1 \} \} \text{ (em \%)}.$$

....." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de janeiro de 2008.

Henrique de Campos Meirelles  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.